



Ofício nº. 0332026 – OSM/OP

Maringá, 04 de março de 2026.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Silvio Magalhães Barros II,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por seu Presidente, que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 164, da Lei nº 14.133/2021, apresentar pedido de **IMPUGNAÇÃO** ao **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, Processo Administrativo nº 782/2025, nos seguintes termos:

I) DAS CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS PARA OBJETOS DE MESMA FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Maringá (PMM) realizará licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, que visa ao *“Registro de Preços de Cadernos Escolares Ecológicos e Agendas Escolares Ecológicas, com capas feitas de plástico polipropileno 100% reciclado e miolo em papel 100% originário de árvores de reflorestamento, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino”*. Com data de abertura prevista para 10/03/2026, o valor máximo da contratação é de **R\$ R\$ 3.302.371,28** (três milhões, trezentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).



Conforme o memorial descritivo do Termo de Referência (item 5.5) da mencionada licitação, nota-se que são licitados os respectivos itens:

Destinação da Concorrência	Item	Código PMM	Quantitativo	Unidade	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
						Unitário	Total
Ampla Concorrência	1	280016	11.477	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE DESENHO	12,38	142.085,26
Cota MPE	2	280016	3.825	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE DESENHO	12,38	47.353,50
Ampla Concorrência	3	280020	23.830	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE 10 MATÉRIAS:	26,40	629.112,00
Cota MPE	4	280020	3.030	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE 10 MATÉRIAS:	26,40	79.992,00
Ampla Concorrência	5	280019	69.768	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM:	11,72	817.680,96
Cota MPE	6	280019	6.825	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM:	11,72	79.989,00
Ampla Concorrência	7	280017	49.165	und.	CADERNO ECOLÓGICO PEQUENO DE LINGUAGEM	9,16	450.351,40
Cota MPE	8	280017	8.733	und.	CADERNO ECOLÓGICO PEQUENO DE LINGUAGEM	9,16	79.994,28
Ampla Concorrência	9	280022	19.623	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA 10 X10 mm	12,32	241.755,36
Cota MPE	10	280022	6.493	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA 10 X10 mm	12,32	79.993,76
Ampla Concorrência	11	280026	13.572	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE CALIGRAFIA	12,91	175.214,52
Cota MPE	12	280026	4.524	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE CALIGRAFIA	12,91	58.404,84
Ampla Concorrência	13	280027	25.415	und.	AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO	11,32	287.697,80
Cota MPE	14	280027	7.067	und.	AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO	11,32	79.998,44
Exclusivo MPE	15	280018	3.984	und.	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA	13,24	52.748,16
Total máximo estimado							3.302.371,28

Nesse contexto, de acordo com os documentos que instruem o processo licitatório em questão, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observa-se que a justificativa da necessidade para aquisição de cadernos e materiais ecológicos foi a seguinte:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de Cadernos Escolares Ecológicos destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maringá, em consonância com a Lei 14.133/2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. Além de atender a demanda municipal com materiais de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino desta municipalidade, a compra de cadernos ecológicos visa promover a educação ambiental e reduzir o impacto ecológico, alinhando-se às políticas de sustentabilidade, sem comprometer a durabilidade e funcionalidade do material didático.

2.1. Justificativa da necessidade - Cadernos Ecológicos.

A aquisição justifica-se como um investimento estratégico e abrangente na educação pública, visando fortalecer a identidade institucional e o sentimento de pertencimento na rede municipal através da padronização dos materiais. Centralmente, a medida promove a equidade, garantindo acesso universal a recursos essenciais, independentemente da condição socioeconômica, o que é vital para a redução das desigualdades e o investimento no capital humano a longo prazo. Além disso, o fornecimento de materiais adequados e de qualidade é crucial para a melhoria do desempenho acadêmico, assegurando as condições mínimas para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

A aquisição específica de agendas e cadernos ecológicos, em processo próprio, não consta do Plano de Contratações Anual. Todavia, a previsão do fornecimento de tais objetos já compõem os kits escolares regulares (proc. 6333605). Após análises adicionais, identificou-se a possibilidade de adoção de uma solução mais alinhada às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública, consistente na aquisição de agendas e cadernos ecológicos, fabricados a partir de plástico polipropileno (PP) reciclado e folhas de papel originárias de madeira de reflorestamento. Diante disso, optou-se por conduzir processo licitatório específico para tais objetos, mantendo os demais itens do Kit Escolar em procedimento distinto.

Do exame da justificativa acima, s.m.j., é possível compreender que a contratação tem o intuito de atender, no ano de 2026, em adição aos kits escolares regulares, aos alunos da rede municipal de ensino, levando-se em consideração, para estimativa do quantitativo do edital, o número de alunos matriculados no ano de 2025. Inclusive, nota-se a decisão da gestão por conduzir este processo referente ao PE 023/26 de modo concomitante ao procedimento licitatório dos kits regulares de ensino.

O Documento de Formalização de Demanda, por sua vez, apresenta a seguinte estimativa de alunos para o ano de 2026:

Turmas	Nº de alunos matriculados na rede em abril de 2025	Previsão de 5% no aumento das matrículas	Previsão total de alunos para o ano de 2026
TOTAL (nº de matrículas)	38.752	1.946	40.698

Nesse aspecto, a partir da análise dos autos SEI do PE 23/2026, bem como da contratação anterior realizada pelo Município de Maringá para objetos que se destinam a atender, s.m.j., à mesma finalidade (PE 250/24), este OSM entendeu pela necessidade de tecer algumas considerações.

Em breve síntese, rememora-se que a PMM realizou licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 250/24**, que se destinava ao *"Registro de Preços para aquisição de materiais escolares para compor os kits escolares que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino de Maringá em atendimento à demanda para os anos de 2025 e 2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC"*.

O valor máximo previsto para a contratação foi de R\$ 38.550.511,35, sendo **homologado o valor de R\$ 28.866.607,66**.



A abertura daquele certame (PE 250/24) aconteceu em 10/06/2025, sendo, ao final, registrados os preços relacionados pelos fornecedores nas Atas de Registro de Preços nº 175/25 e 177/25.

De acordo com as informações contidas no Portal, **a vigência das mencionadas Atas teve início em 17/12/2025 e se encerrará em 16/12/2026.**

Pois bem. De uma breve análise dos documentos acostados aos autos SEI, foi possível chegar à seguinte linha cronológica do processo licitatório:

- **Cronologia – PE 250/24**

Data	Descrição do Evento
21/08/2024	Início do Processo Administrativo.
29/10/2024	Publicação do Edital.
12/11/2024	Data inicialmente prevista para abertura do certame.
Out/Nov 2024	Apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações após a publicação do Edital.
08/11/2024	Suspensão da licitação.
(data posterior à suspensão)	Publicação de nota informando a alteração da data de abertura do certame para 10/06/2025.
27/05/2025	Republicação do Edital com a nova data de abertura.
10/06/2025	Recebimento das propostas.
22/08/2025	Análise das amostras apresentadas pelos licitantes.
Após 22/08/2025	Interposição e análise de recursos administrativos.
09/12/2025 e 15/12/2025	Registro das Atas de Registro de Preços.
18/12/2025 a 30/12/2025	Emissão de empenhos.
Até o momento	Não há registro de liquidação no Portal da Transparência.

Ou seja, ao se analisar o transcurso temporal acima destacado, é possível, s.m.j., observar o esforço dos gestores à frente da SEDUC, desde agosto de 2024, para que o PE 250/24 atingisse seu êxito, considerando o lapso temporal percorrido desde a republicação do Edital, após várias manifestações de potenciais licitantes, até a conclusão da fase de amostras e efetiva compra dos materiais, no mês de dezembro de 2025.



A esse respeito, tem-se que o PE 250/24 foi estimado para atender aos anos letivos de 2025 e 2026, contudo, levando-se em consideração a cronologia acima demonstrada, denota-se que a licitação poderá atender, s.m.j., aos anos de 2026 e 2027.

Acerca disso, observa-se que, em dezembro de 2025, a PMM empenhou, no PE 250/24, em suma, as seguintes quantidades para os materiais relativos aos **cadernos e agendas**, os quais compõem os kits:

Item	PE 250/24	Empenhado	% Não empenhada
Caderno de Desenho	44.808	17.686	61%
Caderno de Cartografia	75.554	30.870	59%
Caderno de Linguagem	389.107	159.867	59%
Caderno Quadriculado/Aritmética	75.208	30.782	59%
Caderno de Caligrafia	35.630	13.990	61%
Agenda do Aluno	96.787	37.704	61%

À vista desses dados, ao que parece, houve uma quantidade empenhada suficiente para atender à demanda de 2026, prevalecendo um saldo estimado para o ano de 2027 equivalente a até 61% do estimado em Edital.

Além disso, concomitantemente ao andamento do PE 250/24, consoante se denota do Portal, na data de 08/10/2025, ocorreu a abertura do processo licitatório referente ao PE 23/2026, por meio do qual, s.m.j., surgiu a demanda da SEDUC para a compra de materiais escolares “ecológicos”.

Sobre este ponto, cumpre pontuar que o OSM não é contrário à adoção de compras sustentáveis, todavia, considerando a ausência de transparência das informações apresentadas nos processos licitatórios em exame, entendeu-se pertinente a presente manifestação, a fim de que sejam esclarecidos pontos fundamentais para a compreensão completa dessas contratações.

Nesse sentido, por uma análise perfunctória, este OSM realizou um levantamento comparando a quantidade estimada no PE 250/24, o empenhado em dezembro de 2025 e a estimativa de compra do PE 023/26. Veja-se:



QUANTIDADE EDITAL				
Item	PE 250/24	Empenhado	PE 23/26	TOTAL
Caderno de Desenho	44.808	17.686	15.302	32.988
Caderno de Cartografia	75.554	30.870	3.984	34.854
Caderno de Linguagem	389.107	159.867	134.491	294.358
Caderno Quadriculado/Aritmética	75.208	30.782	26.116	56.898
Caderno de Caligrafia	35.630	13.990	18.096	32.086
Agenda do Aluno	96.787	37.704	32.482	70.186

Ainda, conforme os supracitados Editais, a estimativa de alunos a serem atendidos pela rede municipal de ensino nos anos de 2025 e 2026 corresponde a aproximadamente 38.500 alunos (considerando os anos do Ensino Infantil ao EJA), conforme justificativas aportadas aos autos dos processos (ref. pp. 3/4 dos autos SEI do PE 023/26; pp. 600/602 dos autos SEI do PE 250/24).

De acordo com a tabela anterior, nota-se que **o saldo do PE 250/24, considerando a possibilidade de aditivo do quantitativo, s.m.j., cobriria plenamente às necessidades justificadas pelo Município.**

Contudo, o que mais chama a atenção em todo esse contexto, e que não se mostra claramente compreensível, é a deflagração do PE 023/2026 para aquisição de produtos que, s.m.j., atendem à mesma finalidade pedagógica já contemplada no PE 250/24, especialmente se for levada em consideração a existência de saldo suficiente nas atas vigentes para atender à demanda estimada para o ano letivo de 2026. Nesse sentido, **a justificativa fundada exclusivamente na sustentabilidade, neste momento, revela-se fragilizada**, pelos seguintes fundamentos:

- 1. Existência de saldo suficiente nas Atas do PE 250/24:** conforme demonstrado, há quantitativo disponível que, inclusive com a possibilidade de aditivo, mostra-se apto a atender plenamente à demanda estimada pelo próprio Município para o exercício de 2026.
- 2. Já houve dispêndio de recursos da máquina pública:** o PE 250/24 demandou longo período de tramitação, envolvendo análise de impugnações, republicação de edital, fase de amostras, recursos administrativos e demais atos, com significativo dispêndio de tempo e recursos financeiros da máquina pública.

3. **Observância ao princípio da economicidade:** já houve regular disputa entre licitantes quando do certame do PE 250/24, com formação de preços decorrente de competição no mercado, o que, s.m.j., atende ao princípio da economicidade previsto na legislação aplicável.
4. **Fornecedores regularmente habilitados:** existem fornecedores já habilitados, com atas devidamente registradas, aptos à entrega de materiais com a mesma finalidade pedagógica e que possuem a expectativa de atender minimamente aos quantitativos estimados pela SEDUC.
5. **Vigência das Atas de Registro de Preços:** as Atas decorrentes do PE 250/24 encontram-se vigente até 16/12/2026, possibilitando a aquisição conforme a necessidade da Administração, dentro da sistemática própria do Sistema de Registro de Preços.

Outrossim, no que se refere à justificativa pautada na sustentabilidade, por obviedade, tem-se que se trata de justificativa plenamente legítima que a Administração Pública adote medidas voltadas à promoção de práticas ambientalmente responsáveis. Nesse viés, a incorporação de critérios ecológicos às contratações públicas encontra respaldo nos princípios da Eficiência e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 14.133/21.

Todavia, é imperioso que tais diretrizes sejam implementadas com planejamento adequado, coerência temporal e integração com as contratações já em curso. Dessa forma, a adoção de política de compras sustentáveis não pode prescindir de organização prévia, estudos técnicos consistentes e compatibilização com os instrumentos vigentes, **sob pena de comprometer a racionalidade administrativa e a boa gestão dos recursos públicos**.

Nessa perspectiva, em cálculos gerais, nota-se que, se a SEDUC adquirisse os cadernos e agendas que pretende comprar neste novo Pregão (PE 023/26) pelo valor registrado na ata que está vigente e já está sendo utilizada pela própria PMM, **haveria uma possível economia de aproximadamente mais de R\$ 1 milhão**, considerando os maiores valores da licitação. Confira-se:



Item	QTDE PE 23/26	Valor Licitado PE 250/24	Valor Edital PE 23/26	Total c/ Valor Licitado (PE 250/24)	Total c/ Valor Edital (PE 23/26)	Diferença
Caderno de Desenho	15.302	14,88	12,38	227.693,76	189.438,76	-38.255,00
Caderno de Cartografia	3.984	11,20	13,24	44.620,80	52.748,16	8.127,36
Caderno de Linguagem	134.491	8,30	11,72	1.116.275,30	1.576.234,52	459.959,22
Caderno Quadriculado/Aritmética	26.116	1,62	12,32	42.307,92	321.749,12	279.441,20
Caderno de Caligrafia	18.096	2,62	12,91	47.411,52	233.619,36	186.207,84
Agenda do Aluno	32.482	7,56	11,32	245.563,92	367.696,24	122.132,32
						1.055.867,94

Em adição a isso, outra situação que chamou a atenção foi a significativa quantidade de agendas e cadernos que a PMM, ao que parece, pretende utilizar neste ano de 2026 para cada aluno, considerando a soma do quantitativo previsto nas duas licitações (PE 250/24 e PE 023/26), conforme se denota da tabela abaixo:

Itens	PE 250/2024	PE 23/2026	TOTAL
	Qtde Por Aluno	Qtde Por Aluno	
Infantil 4			
Caderno de Desenho	2	2	4
Caderno de Caligrafia		1	1
Agenda do Aluno	1	1	2
Infantil 5			
Caderno de Desenho	2	2	4
Caderno de Linguagem	1	1	2
Agenda do Aluno	1	1	2
Ensino Fundamental 1º ano			
Caderno de Cartografia	1	1	2
Caderno de Linguagem	5	3	8
Caderno Quadriculado/ Aritmética	1	1	2
Agenda do Aluno	1	1	2
Ensino Fundamental 2º ano			
Caderno de Cartografia	1	1	2
Caderno de Linguagem	5	3	8
Caderno Quadriculado/ Aritmética	1	1	2
Caderno de Caligrafia	1	1	2
Agenda do Aluno	1	1	2
Ensino Fundamental 3º e 4º ano.			
Caderno de Caligrafia	1	1	2
Caderno de Cartografia	1	1	2
Caderno de Linguagem	7	4	11
Caderno Quadriculado/ Aritmética	1	1	2
Agenda do Aluno	1	1	2
Ensino Fundamental 5º ano.			
Caderno de Cartografia	1	1	2
Caderno de Linguagem	7	4	11
Caderno Quadriculado/ Aritmética	1	1	2
Agenda do Aluno	1	1	2
Educação de Jovens e Adultos (E.J.A)			
Caderno de Caligrafia	1	1	2
Caderno de Linguagem	5	2	7
Ampliação de Jornada Escolar 1º ano.			
Caderno de Cartografia	1	1	2
Caderno de Linguagem	2	1	3
Ampliação de Jornada Escolar 2º, 3º, 4º e 5º ano.			
Caderno de Cartografia	1	1	2
Caderno de Linguagem	2	1	3
Caderno Quadriculado/ Aritmética	1	1	2
Sala de Recurso Multifuncional (SEM) e Apoio em Contraturno Escolar (ACE)			
Caderno Quadriculado	30		30



Do exame da tabela acima, infere-se que, s.m.j., foram estimados:

- a) **14 cadernos de linguagem para alunos que, estando matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º anos, ainda participem da Ampliação de Jornada Escolar (11 + 3);**
- b) **11 cadernos de linguagem para cada aluno dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;**
- c) **08 cadernos de linguagem para cada aluno do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;**
- d) **07 cadernos de linguagem para cada aluno do EJA;**
- e) **04 cadernos de desenho para cada aluno do Infantil 4 e 5;**
- f) **02 agendas para cada aluno.**

Os quantitativos acima estimados causam, s.m.j., estranheza sob a ótica da **razoabilidade** e da proporcionalidade administrativa. Nesse contexto, a previsão de fornecimento de até 11 cadernos de linguagem para determinados anos, até 14 cadernos para alunos que também participem da Ampliação de Jornada, além de até 2 unidades de agendas e até 4 cadernos de desenho por estudante, sugere volume que, em uma análise preliminar, aparenta exceder o consumo pedagógico ordinário ao longo de um único ano letivo.

Aliás, **surgem questionamentos relevantes acerca se, na prática, alunos e professores conseguirão efetivamente utilizar integralmente esse quantitativo, ao que parece, excessivo, de materiais.**

Em síntese, a partir da análise das justificativas constantes tanto no Pregão Eletrônico nº 250/24 quanto no Pregão Eletrônico nº 023/2026, verifica-se que, em ambos os casos, a motivação apresentada refere-se, de forma ampla e genérica, à necessidade de fornecimento de materiais escolares aos estudantes da rede municipal de ensino, com vistas à garantia do adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Ocorre que, s.m.j., não é possível compreender, à luz dos documentos analisados, **qual necessidade administrativa concreta justificaria a instauração de novo procedimento licitatório para aquisição de cadernos e**



agendas, considerando que tais itens já foram objeto de empenho no âmbito do PE 250/24, cujas Atas de Registro de Preços permanecem vigentes até 16/12/2026.

Ainda que os materiais descritos no novo certame sejam qualificados como “ecológicos”, com especificações técnicas distintas, s.m.j., **cadernos e agendas, independentemente da matéria-prima utilizada, atendem às mesmas finalidades pedagógicas essenciais.**

Sob a ótica do planejamento público, causa estranheza o fato de que os empenhos relativos aos cadernos e agendas do PE 250/24 tenham sido emitidos no final de dezembro de 2025, que a Ata de Registro de Preços esteja vigente até o final de 2026 e que, **concomitantemente, tenha sido instaurado novo procedimento licitatório com objeto que, s.m.j., atende à mesma finalidade escolar.**

Nesse contexto, não se mostra claro, ao que parece, o planejamento administrativo que fundamentou a abertura do PE 023/2026, **especialmente considerando que os itens anteriormente empenhados destinam-se, igualmente, ao atendimento do ano letivo de 2026.**

Ademais, considerando que, de acordo com o calendário oficial da Secretaria de Educação do Município¹, o ano letivo municipal teve início em **05/02/2026** e se encerrará em **16/12/2026**, com previsão de 200 dias letivos, verifica-se que, até a presente data, já transcorreram aproximadamente 27 dias letivos, o que corresponde a cerca de 13,5% do calendário escolar anual, restando aproximadamente 173 dias, equivalentes a 86,5% do total previsto.

Ressalta-se, ainda, que, além da possível aquisição em duplicidade, com justificativa que se mostra frágil diante da existência de Ata vigente, há risco concreto de que a própria finalidade da licitação seja comprometida. Se o objetivo declarado é que os estudantes utilizem os cadernos e agendas no ano letivo de 2026, a demora inerente ao procedimento pode reduzir significativamente o tempo útil de uso ou até inviabilizar seu aproveitamento adequado, frustrando o propósito pedagógico que fundamentou a contratação.

¹ [Calendário 2026 - OFICIAL com EJA - 10-11-25.xlsx](#)



Se, conforme demonstrado anteriormente neste trabalho, entre a abertura do processo licitatório do PE 250/24 (21/08/2024) e a emissão dos primeiros empenhos (18/12/2025) transcorreu o período de mais de um ano, quando, de fato, a PMM espera entregar os objetos licitados no PE 023/2026?

Inobstante a isso, cumpre ressaltar que o processo administrativo relativo ao PE 023/26 teve início em 08/10/2025, conforme se constata dos autos SEI nº 01.09.00151313/2025.75. Nessa perspectiva, considerando que a contratação anterior se tratava de um Registro e Preços, sistema que permite a aquisição conforme a necessidade da Administração, não restam devidamente esclarecidas as razões pelas quais a PMM deu início à nova contratação de forma concomitante.

Além disso, se a intenção da Administração já era, desde 2025, fornecer cadernos e agendas ecológicos para o ano letivo de 2026, inclusive em complemento aos quantitativos registrados nas atas anteriores, por qual razão não se iniciou o procedimento licitatório com a antecedência necessária, a fim de proceder à entrega desses materiais no início do ano letivo, juntamente aos demais materiais escolares, considerando tratar-se de contratação previsível, anual e essencial ao funcionamento regular da rede municipal de ensino?

Ao que parece, considerando tratem-se de materiais cuja necessidade se repete a cada exercício, conforme informado no ETP da mencionada licitação, s.m.j., seria plenamente possível estruturar planejamento prévio, compatibilizando metas de sustentabilidade com cronograma de aquisição, distribuição e utilização ao longo de todo o ano letivo.

Essa sucessão de atos administrativos, ausente de demonstração clara de integração entre as contratações, reforça a necessidade de esclarecimentos acerca do planejamento adotado, sobretudo diante do impacto direto que tais escolhas produzem na eficiência do gasto público e no efetivo aproveitamento dos materiais pelos estudantes no ano letivo em curso.

II) CONCLUSÃO

É imperativo ressaltar a compreensão abrangente do OSM quanto ao processo licitatório, especialmente no que diz respeito à sua condução por meio do Sistema de Registro de Preços. Entretanto, é crucial enfatizar a necessidade de transparência no quantitativo, bem como de realização de estudos mais aprofundados na fase interna do processo licitatório, a fim de se compreender **a real necessidade da rede municipal de educação de Maringá.**

Nesse contexto, **em que pese a contratação seja regida pelo Sistema de Registros de Preços, não se pode olvidar a obrigatoriedade da Administração Pública de apresentar a devida justificativa para necessidade da contratação e das quantidades licitadas.** Isso porque, para além da ausência de transparência ocasionada, eis que não é possível compreender como a PMM chegou à conclusão acerca da necessidade exorbitante de tais quantitativos, quantidades muito superiores àquelas que serão efetivamente contratadas podem gerar uma falsa expectativa ao fornecedor que participa da licitação.

Além disso, pondera-se que a Administração não pode ignorar as Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito do PE 250/24. Embora o Sistema de Registro de Preços não gere, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, é inegável que os fornecedores vencedores participaram do certame, formularam propostas, ajustaram preços e estruturaram sua capacidade produtiva com base na legítima expectativa de fornecimento, ao menos em patamar minimamente compatível com os quantitativos previstos em edital. Menciona-se, ainda, o custo aos cofres públicos que foi necessário para a concretização do PE 250/24.

Cumprе esclarecer que a presente impugnação não tem o intuito de se opor à adoção de políticas públicas voltadas à sustentabilidade. Ao contrário, este OSM reconhece que a incorporação de critérios ambientais às contratações públicas é medida legítima, alinhada às diretrizes contemporâneas de responsabilidade socioambiental e ao princípio do desenvolvimento sustentável.



Todavia, a análise dos autos do PE 023/2026 evidencia, s.m.j., fragilidades relevantes no planejamento da contratação, especialmente quando considerada a existência de Ata de Registro de Preços vigente decorrente do PE 250/24, com saldo suficiente para atendimento da demanda estimada para o ano letivo de 2026. Soma-se a isso o fato de que o processo anterior demandou mais de um ano de tramitação, envolveu republicação de edital, análise de impugnações, fase de amostras, recursos administrativos e significativo esforço da máquina pública, culminando na formalização das Atas e na emissão de empenhos ao final de 2025.

A instauração de novo procedimento licitatório para aquisição de materiais que, em essência, atendem à mesma finalidade pedagógica, sem demonstração clara de incompatibilidade com a Ata vigente ou de impossibilidade de aproveitamento do saldo existente, suscita questionamentos quanto à coerência do planejamento administrativo, à economicidade da medida e à racionalidade do gasto público.

Por oportuno, salienta-se, novamente, que o OSM não se opõe à aquisição de cadernos e agendas ecológicos, tampouco à implementação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade. Contudo, justamente por se tratar de iniciativa relevante e de impacto financeiro significativo, diretamente relacionada ao atendimento do direito fundamental à educação de crianças e adolescentes, impõe-se que a contratação seja precedida de planejamento adequado, estudos técnicos consistentes, análise comparativa de custos, demonstração da real necessidade e plena transparência quanto à efetividade da utilização dos materiais.

Destaca-se que, nos termos dos levantamentos realizados por este OSM, é possível identificar, s.m.j., que, caso os pretendidos no PE 023/2026 fossem adquiridos pelos valores já registrados nas Atas vigentes decorrentes do PE 250/24, **poderia, s.m.j., haver uma economia estimada superior a R\$ 1.000.000,00 aos cofres públicos.**

À vista disso, cumpre enfatizar que a observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da razoabilidade não constitui mera formalidade, mas requisito essencial para



assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e alinhada ao interesse coletivo. Desse modo, a ausência de integração clara entre as decisões adotadas no PE 250/24 e no PE 023/2026 compromete a compreensão da estratégia administrativa e enfraquece a justificativa apresentada para a nova contratação.

Diante disso, entende este OSM que a revisão do procedimento licitatório se mostra medida necessária, a fim de que sejam sanadas as inconsistências apontadas, esclarecidos os fundamentos técnicos e reavaliada a real necessidade da contratação nos termos propostos, garantindo-se, assim, a transparência, o planejamento, a eficiência e a boa governança na aplicação dos recursos públicos destinados à educação municipal.

À luz de todo o exposto, solicita-se a **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do **PE nº 023/2026**, até que todos os vícios e fragilidades identificados sejam devidamente sanados e que o procedimento seja reavaliado em sua integralidade, sob pena de risco de violação aos princípios da Economicidade, do Planejamento, da Transparência e da Eficiência.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destaca-se que o prazo para resposta é de até **03 (três) dias úteis**, nos termos do artigo 164, p. único, da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Antonio Sérgio Longhini
Presidente

Usuário Externo (signatário):	Antonio Sergio Longhini
Data e Horário:	04/03/2026 16:53:54
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	01.17.00035981/2026.09

Interessados:

SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Ofício Impugnação

8090438

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00035981/2026.09

Prezados,

Nos termos do despacho nº 8100795, esclarecemos a Vossa Senhoria que o presente processo será suspenso para a realização das devidas correções e adequações. Após a efetivação das respectivas publicações, serão reabertos os prazos para apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos, caso haja interesse das licitantes.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor(a) de Licitações**, em 09/03/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Guilherme Vanin Turchiari, Secretário(a) de Logística e Compras**, em 09/03/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8123425** e o código CRC **D7666FD4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Educação
Superintendência da Secretaria de Educação
Diretoria Administrativa da SEDUC
Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Educacional
Av. Comendador Amorim Pedrosa Moleir, Av. Itororó, 867, - Bairro zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-460 Telefone: (44) 3127-2824 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.09.00151313/2025.75

À GLIC e ao Agente de Contratação,

Considerando os pedidos de esclarecimento recebidos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90023/2026 (Processo SEI nº 01.09.00151313/2025.75) e, especialmente, a necessidade de promover ajustes no Termo de Referência para sanar divergências identificadas e explicitar, de forma objetiva, os procedimentos de verificação de conformidade (incluindo exigência de amostras e pontos correlatos questionados), a fim de assegurar clareza, isonomia entre os licitantes e segurança do certame, solicita-se:

- 1. a suspensão imediata do edital/certame no sistema, com a interrupção dos prazos em curso;
- 2. a publicação/comunicação oficial da suspensão no âmbito do procedimento, com o devido registro nos autos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Antônio Mendes Barreto, Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional**, em 05/03/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Esteves Bonneau, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/03/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, Secretário(a) de Educação**, em 06/03/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8100795** e o código CRC **88E3477B**.

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Antonio Sergio Longhini
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Despacho (8123425)
- Anexos:	Anexo Despacho 8100795 (8125198)
Data de Expedição da Intimação:	09/03/2026 15:35:54
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	09/03/2026
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Antonio Sergio Longhini

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.